



2017/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 009/2019

DE: 19.02.2019

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores, Comodoro - PREVI, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012;

Considerando o art. 77 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Comodoro-Previ;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos,

DECRETA

Art. 1º. Passa a compor a organização administrativa do Comodoro-Previ, o Conselho de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º. Compõem o Conselho de Investimento do Comodoro-Previ: o Sr. Gustavo André Rocha - CPF n.º 352.035.520-53; o Sr. Eder Paulo Caldeira Santana - CPF n.º 000.491.921-16; a Sra. Michele Silva dos Santos Souza - CPF n.º 016.802.591-48 ; e a Sra. Jucilene Pereira Borges - CPF n.º 843.490.931-68, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



2017/2020

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos na sua maioria deverão ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Diretor Executivo e o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§ 1º. As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Diretor Executivo e o Conselho Curador.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto nº 038/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

CONSEMMA

III. os custos previstos para atuação do CONSEMMA em cada exercício, a fim de inclusão na época própria, na proposta orçamentária do Município;

IV. as proporções e resoluções aprovadas pelo CONSEMMA, e
V. as eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo previstos nos planos e programas de trabalho.

Parágrafo único. A infraestrutura administrativa ao desempenho das funções do CONSEMMA será prestada pela Prefeitura Municipal.

Art. 26. Este regulamento interno entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 009/2019
DE: 19.02.2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores, Comodoro - PREVI, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012;

Considerando o art. 77 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Comodoro-Previ;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

DECRETA

Art. 1º. Passa a compor a organização administrativa do Comodoro-Previ, o Conselho de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º. Compõem o Conselho de Investimento do Comodoro-Previ o Sr. Gustavo André Rocha - CPF n.º 352.035.520-53, o Sr. Eder Paulo Caldeira Santana - CPF n.º 300.491.921-16; a Sra. Michele Silva dos Santos Souza - CPF n.º 016.802.591-48, e a Sra. Jucilene Pereira Borges - CPF n.º 843.490.931-68, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos na sua maioria deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes no mês, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Diretor Executivo e o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§ 1º. As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Diretor Executivo e o Conselho Curador.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto n.º 008/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 010/2019
DE: 19.02.2019

"Recebe e considera como hóspede Oficial do Município de Comodoro, o Presidente da OAB Seccional Mato Grosso."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA

Art. 1º. Recebe e considera como Hóspede Oficial do Município de Comodoro, no dia 27 de fevereiro de 2019, o **Presidente da OAB Seccional Mato Grosso Sr. Leonardo Pio da Silva Campos**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 011/2019
DE: 20.02.2019

"Decreta ponto facultativo no dia 04 (segunda-feira) de março e horário especial no dia 06 de março (quarta-feira) de 2019 e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os órgãos estatais para-estatais a nível Estadual e Federal tradicionalmente não fazem expedientes, e

Considerando o Carnaval uma das principais manifestações populares do Brasil.

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no dia 04/03/2019 (segunda-feira), no Paço Municipal, Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Esporte e Turismo, Assistência Social, Trabalho e Cidadania e COMODORO-PREVI.

Art. 2º. Horário especial no dia 06/03/2019 (quarta-feira), iniciando o expediente às 13h e encerrando às 17h.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Saúde e Obras (limpeza urbana), estarão atendendo em escala de plantão, a ser estabelecida por ato dos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estará atendendo nos horários previsto neste Decreto, porém, as escolas e creches seguirão o calendário escolar já aprovado anteriormente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

EDITAL n.º 008/2019
DE: 19.02.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, o Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome	Classificação
ROSECLER CINI BELUSSI	01º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

CERTIFICADO

Eder Paulo Caldeira Santana

CGRPPS-4610

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Ricardo Tadeu Martins
Presidente da APIMEC Nacional

CERTIFICADO

Gustavo André Rocha

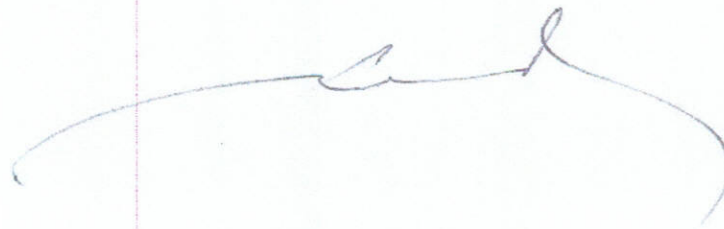
CGRPPS-1522

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em terça-feira, 22 de setembro de 2015 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Reginaldo Ferreira Alexandre
Presidente da APIMEC Nacional

CERTIFICADO

Jucilene Pereira Borges

CGRPPS-1524

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em segunda-feira, 21 de setembro de 2015 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Ricardo Tadeu Martins
Presidente da APIMEC Nacional

Atestamos que

Michele Silva dos Santos Souza

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-10	1ª Certificação 16/09/2020	Última Atualização -	Vencimento* 16/09/2023	Situação Ativa
------------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------------	-----------------------------------



Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 23:40:55 do dia
17/09/2020 (hora e data de Brasília) · Código de Controle:
Q9G3-C3K6-K8R5 · Documento válido até 17/09/2021 23:41:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.